



Prefeitura Municipal de Belém
Fundação Municipal de Assistência ao Estudante
FMAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017-CPL/FMAE/PMB

EDITAL

A Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE, localizada na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II s/nº. Bairro: Marambaia**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 26-A/2017 – PRES/FMAE, datada de 08 de Fevereiro de 2017, torna público aos interessados a realização da Chamada Pública nº 001/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar de Grupo Formal, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2017, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução nº 26/2013-FNDE.

1. OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Belém através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I dos gêneros da tabela abaixo:

ITEM	GÊNERO	Und	QUANT	*Preço de Aquisição	
				PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Alface crespa	KG	1.500	7,79	11.685,00
2.	Abacaxi	KG	10.000	3,25	32.500,00
3.	Abóbora	KG	12.000	2,80	33.600,00
4.	Açaí Médio Pasteurizado	KG	30.000	11,33	339.900,00
5.	Banana tipo prata	KG	90.000	4,30	387.000,00
6.	Batata doce	KG	15.000	4,32	64.800,00
7.	Iogurte integral sabor Morango	KG	30.000	7,03	210.900,00
8.	Cariru	KG	1.700	6,71	11.407,00
9.	Cebolinha	KG	3.000	8,72	26.160,00
10.	Chicória	KG	1.200	6,70	8.040,00
11.	Coentro	KG	6.500	9,68	62.920,00
12.	Couve	KG	1.200	7,26	8.712,00
13.	Doce de fruta cremoso	KG	5.000	12,43	62.150,00
14.	Farinha de Mandioca Média	KG	13.000	5,54	72.020,00
15.	Farinha de Tapioca Regional	KG	12.000	11,84	142.080,00
16.	Feijão verde	KG	4.000	9,92	39.680,00
17.	Feijão Caupi	KG	12.000	6,59	79.080,00
18.	Jambu	KG	6.300	7,97	50.211,00
19.	Laranja	KG	45.000	3,03	136.350,00
20.	Limão	KG	2.000	4,45	8.900,00

21.	Macaxeira	KG	40.000	2,93	117.200,00
22.	Manga regional	KG	5.000	4,60	18.400,00
23.	Maxixe	KG	1.600	7,64	12.224,00
24.	Melancia	KG	90.000	2,73	245.700,00
25.	Mel de abelha	KG	2.000	26,00	52.000,00
26.	Ovo de galinha	UND	200.000	0,51	102.000,00
27.	Polpa de fruta, sabor acerola	KG	55.000	8,78	482.900,00
28.	Polpa de fruta, sabor goiaba	KG	40.100	8,08	324.008,00
29.	Polpa de fruta, sabor maracujá	KG	8.000	10,78	86.240,00
30.	Tucupi	L	10.000	8,48	84.800,00
TOTAL					3.318.167,00

***Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Neste Certame optamos por aceitar Associação ou Cooperativa constituída em Grupo Formal com DAP Jurídica, em observância ao disposto no caput do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013-FNDE. Face a essa opção entender-se-á GRUPO FORMAL como fornecedor.

Art. 30.

“Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.”

2. FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária – **208.31.12.306.0002.2035** – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: (PNAEF 0215051001, PNAEC 0215051002, PNAEP 0215051003, PNAE-EJA 0215051004, PNAE-Médio 0215051005, Programa Mais Educação 0215051006 e Atendimento Educacional Especializado-AEE 0215051007.

3. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - Até às 10:00h do dia 11 de abril de 2017, no local mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA. (PROPOSTA DE PREÇOS). **Abertura da Sessão da presente Chamada Pública será no dia 11 de abril de 2017 às 14:00 horas no auditório da Sede da FMAE – localizada à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – Passagem Maria das Graças, 565. Bairro: Marambaia.**

4- DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá ser entregue, por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL, no período de 20 de março até as 10:00hs dia 11 de abril no local mencionado, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE –

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

Nº DA DAP JURÍDICA –

4.1 – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica válida e emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, em observância ao disposto no Art. 27, §3ºII.
- c) extrato da DAP Jurídica emitida nos últimos 60 dias.
- d) Prova de Regularidade junto a Receita Federal (certidão da SRF e da Dívida Ativa da União – Procuradoria da Fazenda ou certidão conjunta);
- e) Prova de Regularidade com a seguridade social (INSS) e FGTS;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- g) Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a serem entregues, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- h) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

Deverá ser entregue, por um representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL, no período de 20 de março até as 10:00hs dia 11 de abril no local mencionado, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado::

ENVELOPE Nº 002 – Proposta de Preços

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE –
(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ –

Nº DA DAP JURÍDICA –

5.1 – No envelope nº 002 deverá conter o Projeto de Venda e proposta de preços conforme especificações do que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item deve ser vinculado aos preços de aquisição, qual seja, o preço médio obtido pela FMAE, pesquisado por no mínimo, três mercados no âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art.29, § 1º, da Resolução nº 26 FNDE de 17 de junho de 2013. Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA;
- d) Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e) Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada associado/cooperado participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Resolução/FNDE/CD/Nº 26/2013; e
- f) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1- As amostras dos itens 01 à 30 do anexo I deste Edital, deverão ser entregues, pelos participantes classificados, na Divisão de Controle e Avaliação DCA na sede da FMAE em até 72 (Setenta e Duas) Horas, após a abertura do Certame, conforme art. 33, §5º, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 na **Rodovia Augusto Montenegro, Km01, Conjunto COHAB, gleba 1, Rua WE II s/nº. Bairro: Marambaia, Belém-Pa** para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais serão submetidos a testes necessários após a homologação.

6.2- O fornecedor deverá apresentar o receituário agrônomo para os itens, 01,02, 03, 05, 06, 08, 09, 10,11,12,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do anexo I deste Edital, emitido por **engenheiro agrônomo**

inscrito no CREA/PA (Art.21 do Decreto Estadual 4.885 de 10/10/2001) que indique a utilização se for o caso de produtos agrotóxicos nos produtos a serem fornecidos.

6.3- Deverão ser apresentados à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, o Projeto de Venda, e os seguintes documentos/produtos:

6.3.1-Ficha Técnica para os itens 04, 07, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 devidamente assinada e carimbada pelo responsável técnico;

6.3.2- Registro do produto nos respectivos órgãos competentes (a exemplo da ADEPARÁ, MAPA ou outros) 04, 07, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

6.3.3- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA - dos produtos cotados, conforme especificações dos gêneros alimentícios deste Edital ANEXO I, em meios de transportes adequados e equipados com balança e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;

6.3.4- 02 (duas) amostras dos itens cotados, devidamente acondicionados em embalagem apropriada, conforme ANEXO I do Termo de Referência – inclusive em gramatura e material, identificadas com etiqueta aposta em local que não prejudique a rotulagem do produto, contendo: identificação da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, número da Chamada Pública e do(s) item(s) cotado(s), especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se o mesmo atende às exigências, conforme discriminado no item 6 deste Edital.

6.3.5-As amostras serão submetidas às seguintes análises por Equipe Técnica da FMAE e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Belém (conforme Resolução CD/FNDE, Nº26, 2013, capítulo VI, art. 33, § 1º):

- a. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas as características: COR, SABOR, ODOR E ASPECTO do gênero alimentício, quando necessários.
- b. DE ROTULAGEM: de acordo com as legislações de rotulagem vigentes. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.
- c. DE EMBALAGEM: análise da GRAMATURA e MATERIAL utilizados para EMBALAGEM em obediência à legislação vigente, no que couber, e a especificação dos itens conforme ANEXO I do Termo de Referência.
- d. LABORATORIAL: quando necessário, no momento da avaliação das amostras serão realizadas as análises do(s) item(s) pelo LABORATÓRIO ESCOLHIDO pela FMAE, no que couber.

As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas à respectiva ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA após a realização da análise desde que se faça a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da análise. Vencido o prazo, a FMAE reserva-se ao direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA;

7.2- A ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA que atender aos requisitos dispostos neste Edital de Chamada Pública, inclusive quanto à apresentação dos documentos exigidos, terá seu PROJETO DE VENDA habilitado pela Comissão de licitação, desde que os preços de aquisição sejam o **preço médio** obtido pela FMAE, pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, conforme art.29, §1º, da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, conforme anexo V;

7.2.1- O valor médio obtido pela Entidade Executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 20 de fevereiro à 16 de março de 2017.

7.2.2- Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão ser acrescido em até 20% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Preços obtidos no edital, anexo V.

A contratação entre a FMAE e as Associações e/ou Cooperativas habilitadas na fase documental se efetivará conforme os seguintes critérios de seleção, nessa ordem:

7.2.3- Conforme o art. 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

c) Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

d) Para efeitos do disposto no art. 25, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de ainda existir dois ou mais PROJETOS DE VENDA empatados e não enquadrados nos critérios anteriores, a Comissão de licitação adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária às escolas de comum acordo entre as ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS INTERESSADAS; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á, nesta ordem de classificação, conforme redação do art. 25, incisos da Resolução nº 26/FNDE:

I - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

III - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Após a avaliação e habilitação dos PROJETOS DE VENDA, a Comissão divulgará o **resultado** da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 nos murais e endereços eletrônicos e em jornais de circulação local no prazo não superior a 05 dias corridos da data de finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

9. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais, conforme relação de unidades escolares (Anexo IV), de acordo com o cronograma e guia de remessa expedidos pelo Departamento de Suprimentos da FMAE, onde descreverá entre outros os produtos a serem entregues com suas respectivas quantidades, no qual as unidades escolares deverão atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.

9.2- A pontualidade na entrega dos produtos nas escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, será procedida à convocação do representante legal da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA para contratação nos termos da MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – conforme ANEXO I deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12(doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.DA FORMA DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1 - O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entrega a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

12.2 - As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela FMAE.

12.3 - A distribuição dos gêneros alimentícios às escolas não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

12.4 - Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, antes da distribuição às ESCOLAS, poderão, a critério da FMAE, ser submetidos à análise laboratorial, por amostragem colhida em duplicata, pelo Laboratório indicado pela FMAE e pela Diretoria de Vigilância Ambiental no que couber, para controle de qualidade. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação do fornecedor contratado recolher e substituir todo o lote condenado.

12.5 - O produto submetido à análise laboratorial terá, neste caso, a sua distribuição e o seu pagamento condicionado ao resultado do laudo de análise.

12.6 - Na ocorrência de resultado condenatório, o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante do fornecedor.

12.7 - Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira. Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de correspondência emitida pela FMAE.

12.8 - O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará em sanções estabelecidas previamente em contrato.

12.9 - As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação contratada que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela FMAE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da correspondência enviada pela FMAE

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e outras à ela relacionadas e as condições abaixo:

13.1 Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar produtos diferentes dos destinados à alimentação escolar.

13.2 - O veículo destinado ao transporte de gêneros alimentícios deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo.

13.3 - A atividade de carga e/ou descarga não deve apresentar risco de contaminação e/ou dano do gênero alimentício.

13.4 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com o artigo 7º inciso III da Lei nº 8137/1990 “é crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais de mais alto custo;

- 13.5** – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 13.6** – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para Consumo;
- 13.7** – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- 13.8** – Deverão estar isentas de:
 - 13.8.1** – Substâncias terrosas;
 - 13.8.2** – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 13.8.3** – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
 - 13.8.4** – Sem umidade externa anormal;
 - 13.8.5** – Isentas de odor e sabor estranhos;
 - 13.8.6** – Isenta de enfermidades;
 - 13.8.7** – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 13.9** – O produtor deverá obedecer rigorosamente o Período de Carência pós – colheita, que é o intervalo de tempo entre o último tratamento e a comercialização (Art.2º, inciso XXVII, letra b, do Decreto Estadual 4.856 de 01/10/2001).

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. O documento fiscal deverá ser apresentado na FMAE ou em outro endereço indicado pela FMAE, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá:

- 14.1-** Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s), devendo indicar o mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada produto, em observância ao descrito na NOTA DE EMPENHO a ser retirada após a assinatura do contrato;
- 14.2-** Observar e controlar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) conforme o saldo da NOTA DE EMPENHO, pois qualquer quantitativo ou valor que ultrapasse o que estiver determinado no referido documento, correrá à conta da CONTRATADA.
- 14.3-** Fazer constar no corpo da fatura/nota fiscal, os dados bancários (nº do banco, agência e nº da conta corrente) do GRUPO FORMAL (Associações e Cooperativas), bem como o Programa de Trabalho (Creche, Ensino Fundamental ou Ensino Médio/EJA) respectivo devidamente especificado na NOTA DE EMPENHO;
- 14.4-** Responsabilizar-se pelo controle do limite individual de venda de cada participante elencado no PROJETO DE VENDA, para que não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;
- 14.5-** Responsabilizar-se em atestar seu recebimento, por meio de assinatura legível e carimbo da respectiva unidade.
- 14.6-** Efetuar regularmente o pagamento ao cooperado/associado após o recebimento da Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s).

Não será efetuado nenhum pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não será efetuado nenhum pagamento, ainda, quando verificado que o fornecedor é devedor da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal.

O GRUPO FORMAL é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos desta CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015.

A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S)

Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

15.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital;

15.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado;

15.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.;

15.4. Distribuir os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade;

15.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento;

15.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

15.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Municipal;

15.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

15.7. A Contratada deverá comunicar à FMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos produtos contratados;

15.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao patrimônio da FMAE, ou a terceiros, durante a execução do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

15.9 Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FMAE, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

15.10 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade e subsidiária empregatícia desta Contratante.

15.11 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

15.12 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTOR FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015 está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

15.13 O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no PROJETO DE VENDA, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

15.14 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – FMAE

A FMAE, na qualidade de Contratante, deverá:

16.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

16.2 Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

16.3 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

16.5 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

16.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

16.7 O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela FMAE após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega.

16.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.9 A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

16.9.1-modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

16.9.2-rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e de Empreendedores Familiar Rural e suas Organizações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso, podendo a empresa rural receber Notificação de entrega imediata e / ou abertura de Processo Administrativo.

17.2 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município de Belém pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

17.3 Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objetos desta Chamada Pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a e b supracitados.

17.4 O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado no plano de distribuição de gêneros alimentícios, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais.

18.DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

18.1- Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, desde que ouvidos os representados;

18.2- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017;

18.3- Quaisquer dos motivos previstos na Lei 8.666/1993 e demais normas que regem a matéria.

19. DA GARANTIA:

De acordo com o contrato firmado entre as duas partes.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1- A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados em cláusula no contrato firmado entre as partes, **designado por Portaria**.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Comissão de Licitação- CPL/PMB sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km01 – conjunto COHAB – GLEBA 01 –SN02, S/Nº, Bairro: Marambaia – CEP:66.623-640 – Fone(91) 31828300, Belém – Pará, no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site <http://www.belem.pa.gov.br>.

21.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ANEXO V- TABELA DE PREÇO

Belém(PA), aos 17 dias do mês de março de 2017.

Presidente –CPL /FMAE/PMB
Registre-se e publique-se.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atender aos alunos da rede municipal de ensino.
2- FUNDAMENTO LEGAL
A aquisição destes gêneros, objeto deste termo de referência, tem amparo legal sob a égide da lei federal 11.947/2009 e a resolução FNDE nº 38/2009, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Conforme memorando nº 002/2017- DA/FMAE de 09 de Janeiro de 2017, considerando a necessidade de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor os cardápios a serem oferecidos nas Unidades Municipais de Educação no ano de 2017.
4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1- Relação de gêneros alimentícios 1 Alface crespa (1.500 kg) – Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana. 2 Abacaxi (10.000 kg)- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana. 3 Abóbora (12.000 kg)- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana. 4 Açaí Médio Pasteurizado (30.000 kg)-. Embalagens plásticas limpas, resistentes, vedadas, transparentes de polietileno de 01 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Acondicionados em embalagem secundária de fardos plásticos de até 20 Kg. Validade de no mínimo 90 dias após a data de fabricação. 5 Banana tipo prata (90.000 kg) – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em

pencas íntegras.

- 6 Batata doce (15.000 kg)-** Batata de 1ª qualidade, lisa, lavada, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 7 Iogurte integral sabor Morango (30.000 kg) –** Embalagem plástica, limpa, resistente, vedada de polietileno de 800g até 01 kg do produto. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Acondicionados em embalagem secundária de fardos plásticos de até 20 Kg. Validade de no mínimo 20 dias após a data de fabricação.
- 8 Cariru (1.700 Kg) –** Folhas Frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 9 Cebolinha (3.000Kg) –** Folhas Frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 10 Chicória (1.200 Kg) –** Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 11 Coentro (6.500 Kg) –** Folhas Frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 12 Couve (1.200 Kg) –** Folhas Frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 13 Doce de fruta cremoso (5.000 kg) –** Doce cremoso com sabor de fruta (Muruci, taperebá, cupuaçu, bacuri, manga, goiaba, caju, mamão). Produto acondicionado em potes plásticos de polietileno de até 1kg do produto. Produto deve ser armazenado em temperatura ambiente, dispensado refrigeração. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega no depósito da FMAE.
- 14 Farinha de Mandioca Média (13.000 kg)-** Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão

competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 06 meses após a data de fabricação

- 15 Farinha de Tapioca Regional (12.000 kg)** -. Embalagens plásticas transparentes de polietileno resistentes, vedada e limpa com capacidade máxima de 500g, acondicionados em fardos plásticos de até 10Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade no mínimo 06 meses após a data de fabricação
- 16 Feijão verde (4.000 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 17 Feijão Caupi (12.000 kg)**-. Embalagem plástica resistente, vedadas e limpa com capacidade de 01 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar Acondicionadas em fardos plásticos transparentes de até 30Kg. Validade de no mínimo 06 meses e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no depósito da FMAE.
- 18 Jambu (6.300 kg)**- Folhas Frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 19 Laranja (45.000 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 20 Limão (2.000 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 21 Macaxeira (40.000 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 22 Manga regional (5.000 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 23 Maxixe (1.600 kg)**- Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em

condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.

- 24 Melancia (90.000 kg)-** Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.
- 25 Mel de abelha (2.000 kg) –** Produto de boa qualidade sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O produto deve ser embalado em garrafas plásticas de polietileno ou de vidro com tampa hermeticamente vedados com capacidade de 500g até 1kg de produto. No rótulo deverá conter o nome do produtor, data de fabricação e data de validade. Acondicionado secundariamente em caixa de papelão. O produto deve haver registro em órgão competente e Validade mínima de 6 meses.
- 26 Ovo de galinha (200.000 und) -** Ovo tamanho médio acondicionado em bandeja ondulada de papelão acondicionada em caixas de papelão totalizando 360 unidades.
- 27 Polpa de fruta, sabor acerola (55.000 kg)-** Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 30Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar
- 28 Polpa de fruta, sabor goiaba (40.100 kg)-** Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 30Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.
- 29 Polpa de fruta, sabor maracujá (8.000 kg)-.** Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 30Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.
- 30 Tucupi (10.000 l) -** Alimento derivado da mandioca, resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C), acondicionado em garrafa pet de 02 litros. A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 (trinta) dias após data de fabricação.

4.2- Padrão de Identidade e Qualidade

IOGURTE SABOR MORANGO

1 – CARACTERIZAÇÃO:

Produto obtido de fermentação láctica, através de lactobacilos e estreptococos, provocando a coagulação do leite, formando um produto de consistência pastosa. Adicionado de polpa de morango.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Características sensoriais:

Consistência	: líquida com diferente grau de viscosidade, segundo sua composição
Cor	branca ou de acordo com os ingredientes alimentício(s) e/ou corante(s) adicionados;
Odor e Sabor	característico ou de acordo com o ingrediente alimentício e/ou substância(s) aromatizante/saborizantes adicionados
Teor de proteína de origem láctea (g/100g)	mínimo 1,0 (tolerável);
Substâncias estranhas de qualquer natureza	ausência;
Elementos histológicos da fruta	presença (aceitável);
Estabilizantes de fosfatos como P ₂ O ₅	0,10 (tolerável);
Ph máximo do produto	4,6 (tolerável);
Coliformes/ml (ou g) a 30°/35°C	4 und (aceitável);
Aeróbios Mesófilos/ml (ou g)	10 und (aceitável).

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

Contagem total de bactérias lácteas viáveis mínimo	106 UFC/g (produto final).
--	----------------------------

4 - REFERÊNCIAS:

- Instrução normativa nº 16, 2005 – Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

DOCE DE FRUTA CREMOSO

1 – CARACTERIZAÇÃO:

É o produto resultante do processamento adequado de partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência cremosa apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação.

O Doce em Pasta é designado cremoso quando a pasta for homogênea e de consistência mole, não devendo oferecer resistência nem possibilidade de corte.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Características sensoriais:

Consistência	líquida com diferente grau de viscosidade segundo sua composição
Cor	de acordo com os ingredientes alimentício
Odor e Sabor:	próprio do ingrediente alimentício

Teor de sólidos solúveis do produto final	não inferior a 55% (tolerável)	
Substâncias estranhas de qualquer natureza	ausência.	

Aditivos intencionais, quando presentes:

Antioxidante ácido ascórbico	máximo 500mg/kg (crítico);
Conservador Benzoato de sódio	2000mg/kg isolado ou Ácido sórbico 2000mg/kg em combinação
Conservador Sorbato de Potássio, cálcio ou sódio	2000mg/kg.

3 - REFERÊNCIAS:

- Resolução CNNPA nº 09, de 1978.

FARINHA DE TAPIOCA (REGIONAL)

1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido pela secagem em tacho aberto, de pequenos grânulos arredondados provenientes da fécula de mandioca (Manihot spp). Os grânulos de apresentam com coloração homogênea branca ou levemente caramelada, bastante leve e com textura macia.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Textura macia	Presença (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Amidos e elementos histológicos da mandioca	Presença (crítico)
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)
Umidade	Máximo 10% (tolerável)
Resíduos mineral fixo	Máximo 0,24% (tolerável)
Acidez, em ml de sol N	Máximo 1,0% (crítico)
Coliformes a 45° C	Máximo 10 ² /g (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

<u>Salmonella sp, em 25 g</u>	Ausência (crítico)
<u>Bacillus cereus</u>	Máximo 10 ³ /g (crítico)
<u>Etap. Coag. Positiva</u>	Máximo 10 ³ /g (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Comunicado UFPA;
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução - 12/2001 - ANVISA.

FARINHA DE MANDIOCA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido pela ligeira torração da raladura da parte comestível da mandioca lavada e isenta do radical cianeto, sendo designada farinha seguida do nome comum da espécie vegetal utilizada.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
--	----------------------

Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico);
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência em 100 g (crítico)
Umidade	Máximo 13,0% (crítico)
Cinzas	Máximo 1,5% (tolerável)
Resíduos de pesticidas	Não permitidos (crítico)
Coliformes totais	Ausência em 1 g (crítico)
Amido	Máximo 75% (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Ácido sórbico e seus sais derivados	Máximo 0,6%
Contagem bacteriológica padrão em placa	Máximo 20.000 microrganismos/ g
Bolores e leveduras	Máximo 100 microrganismos/ g
Esporos termófilos	Máximo 150 microrganismos/ g
<i>Salmonella sp</i> , em 25 g	Ausência em 50 g (crítico)

4. REFERÊNCIA

- Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005 – ANVISA;
- Portaria nº 554, de 30/08/1995 – MA.

FEIJÃO CAUPI

1. CARACTERIZAÇÃO

É o alimento obtido de grãos sadios, da espécie, ***V. unguiculata*** (feijão caupi).

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Insetos vivos	Ausência (crítico)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Matérias estranhas e/ ou impurezas	máximo 2,0 % (tolerável)
Umidade	Máximo 15% (crítico)
Teste de cocção	Aprovado (crítico)

Classificar a unidade utilizando 100g do produto:

GRÃOS	FEIJÃO ANÃO	FEIJÃO-DE-CORDA
AVARIADOS	8,0 % (tolerável)	9,0 % (tolerável)
CARUNCHADOS	2,0 % (tolerável)	3,0 % (tolerável)
ARDIDOS E MOFADOS	3,0 % (tolerável)	2,0 % (tolerável)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Micotoxinas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
-------------	---

4. REFERÊNCIAS

- Portaria 161 - 24/07/87 - MA.

FRUTAS IN NATURA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao

consumo “in natura”, designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, pêssgo, etc.). Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitas e larvas	Ausência

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 ²
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonella</i> sp, em 25g	Ausência

4. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

LEGUMES

1. CARACTERIZAÇÃO

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
<i>Vibrio cholerae</i>	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Portaria 451/97 – MS;
- - Resolução 12/78 – CNNPA/MS.
-

MEL DE ABELHA

1 – CARACTERIZAÇÃO:

É o produto alimentício natural produzido pelas abelhas melíferas, a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colméia.

O produto é designado, simplesmente por “mel” ou “mel de abelha”.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Características sensoriais:

- Consistência: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado;
- Cor: levemente amarelada a castanho-escuro;
- Odor e Sabor: característico ou próprio;
- Acidez em mililitro de solução normal máximo 2% p/p;
- Sacarose máximo 10%p/p (tolerável);
- Açúcar invertido mínimo 70% p/p (tolerável);
- Dextrina máximo 5,0% p/p (tolerável);
- Resíduo mineral fixo máximo 0,2% p/p (tolerável);
- Substâncias insolúveis em água máximo 1,0% p/p (tolerável);
- Umidade máximo 20g/ 100g;
- Reação de Fiehe negativa (tolerável);
- Reação de Lund máximo 3,0% ml e mínimo 0,6 ml;
- Reação de Lugol negativa;
- Sujidades, parasitos e larvas ausência (crítico);
- Grãos de pólen presença (tolerável).

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonelas ausência em 25g (crítico).

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução CNNPA nº 12, de 1978;
- Instrução Normativa MAA nº 11 – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, 20 de outubro de 2000.

OVOS - PRIMEIRA QUALIDADE

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob Inspeção Oficial. A palavra "ovo" identifica o produto da postura da galinha.

2 - ANALISES MINIMAS:

Especificações de rótulo de acordo com as normas do edital	Presença (tolerável);
Limpeza e integridade da casca	presença (crítico);
Peso por unidade	mínimo 49 g (crítico);
Altura da câmara de ar fixa	máxima 6 mm (crítico);
Odor estranho quando retirado da casca	ausência (crítico);
Gema translúcida homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo	presença (crítica);
Embrião, sangue e veias	ausência (crítico);
Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas	presença (crítico);

3 - ANALISES COMPLEMENTARES:

<u>Salmonella</u> sp, em 25 g	ausência (crítico);
-------------------------------	---------------------

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 - MS
- RIISPOA M.A. Brasília 1980
-

VERDURA

1. CARACTERIZAÇÃO

É a parte verde de diferentes espécies de plantas, principalmente das utilizadas como alimentos. Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitas vivos	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometam o produto	Ausência (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
Vibrio cholerae	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a - 15°C.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos Solúveis °Brix	Mínimo 5 (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo 1 02/g (crítico)

3. REFERÊNCIAS

- Portaria 371 - 19/09/74MA;
- Portaria 01/87 - DINAUMS.

TUCUPI

1. CARACTERIZAÇÃO

É um produto e/ou subproduto obtido da raiz de mandioca e suas variedades através de processo tecnológico adequado, com uso predominante na culinária paraense. Produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Serão considerados ingredientes opcionais o sal, açúcar, alho e vegetais usados na culinária tradicional.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Sólidos totais (g/100g)	Mín.2,5 e Máx. 6,5
pH	Mín 3,5 e Máx. 4,3
Acidez total expressa em ácido láctico (g/100mL)	Mín. 0,1 e Máx. 0,8
Cinzas (g/L)	Mín. 3,912
Açúcares (g/L)	Máx. 15

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonella spp.	Ausenre em 25 mL
Coliformes Fecais	NMP < 3/ mL
Staphylococcus Coag.	Positivo: < 102 UFC/ mL
Bacillus cereus	< 102 UFC/ mL

4. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

Cor	Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado.
Sabor	Levemente ácido
Aroma	Próprio

5. REFERÊNCIAS

- Resolução nº 002 de 22 de abril de 2005;
- Lei nº 6.478 de 13 de setembro de 2002.

5- LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios serão entregues porta a porta nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE., com exceção dos itens 14(farinha de mandioca),item 15 (Farinha de tapioca regional) e item 17 (Feijão Caupi), que serão entregues no depósito da Fundação Municipal de Assistência ao estudante, mediante solicitação.

O fornecedor deverá possuir em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE, além disso, os alimentos devem ser transportados em veículo fechado, em condições adequadas de higiene e conservação garantindo a qualidade do produto.

6- PRAZO DE ENTREGA

Os gêneros serão entregues em até 20 dias após solicitação formal da FMAE e emissão de nota de empenho. A entidade executora poderá requisitar laudo de análise laboratorial referente ao lote a ser entregue a fim de confirmara qualidade do produto a ser oferecido aos alunos da rede municipal de ensino.

7- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os proponentes vencedores deverão apresentar:

- 02 (duas) amostras do produto ofertado, devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico do fabricante para verificação do atendimento das especificações técnicas.

7.2 - Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitados e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

7.3 – Os proponentes devem apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e vegetal e/ou junto ao serviço de inspeção estadual/ SIE, conforme o caso.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos gêneros no depósito da FMAE e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento de suprimentos, após conferência, aceitos, conforme quantidade solicitada.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 002/2013					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
C – Fornecedores participantes					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
				Total	agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Familiar	Produto				
					Total agricultor

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
				Total agricultor	
Total do Projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor	Total por Produto
				Total do projeto:	

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO III – Modelo de Contrato

CONTRATO N.º...../20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2015 – FMAE.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, sediada na Passagem Maria da Graça, n.º. 565, Marambaia, CNPJ Nº. 15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF N.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG N.º. xxxxxxxxx SEGUP/PA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e por outro lado o GRUPO FORMAL, através da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx., CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, neste Ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, RG xxxxxxxxx CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015-XXXX/XXXX/XXX sob a égide da Lei Nº11.947/2009, tendo em vista o que consta na Resolução/CD/FNDE Nº25/2012, Processo Administrativo NºXxx/201XX-FMAE além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender aos alunos das unidades educacionais do município de Belém através da CONTRATANTE, mediante o Programa de Alimentação Escolar – PNAE, consoante CHAMADA PÚBLICA NºXXX/20XX-CPL/FMAE/PMB, conforme a seguir discriminado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O contrato será efetuado na totalidade da aquisição conforme entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela FMAE.

2.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela FMAE, sendo o prazo de fornecimento até o fim da vigência deste Contrato.

2.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na escolas conforme cronograma com os endereço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em Grupo Formal, segundo a legislação vigente.

3.2. O valor limite individual de venda por DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

3.3. O valor acima estipulado inclui todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX correrão à Dotação Orçamentária – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –Operacionalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXX – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso: (PNAEF XXXXXXXX, PNAEC XXXXXXXXXXXX, PNAEP XXXXXXXXXXXX, PNAE-EJA XXXXXXXXXXXX, PNAE- Médio XXXXXXXXXXXX, Programa Mais Educação XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela FMAE **até 30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo (a) CONTRATADO (A). O documento fiscal deverá ser apresentado à FMAE, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

5.2. Não será efetuado pagamento ao GRUPO FORMAL enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira junto aos órgãos que comprovam a regularidade fiscal (INSS, Caixa Econômica Federal (FGTS), Fazenda Pública Federal e da Fazenda Pública do Distrito Federal e da Dívida Ativa União e Distrito Federal).

5.3. Não será efetuado nenhum pagamento ao(à) CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A FMAE se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL CONTRATADO, cabendo-lhe, como organização representativa, realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda.

5.5 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura e seu término em XX de XXXXXXXXXXXXXXXXde 20XXXXX.

6.2. Este contrato, poderá ser aditado (prorrogação – Lei 8.666/93 art. 57, inciso II e acréscimo ou supressão de 25% conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), mediante acordo formal entre as partes, resguardando as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXXX/20XXe seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A FMAE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

7.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela FMAE; e as datas previstas no Cronograma de Entrega, obrigando-se o CONTRATADO(A) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais do Belém, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

8.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE.

8.4 O CONTRATANTE se compromete, ainda, guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à FMAE, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.6. É vedado a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.7. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

8.8. O GRUPO FORMAL é responsável por abrir conta em instituição financeira oficial federal específica para o recebimento de pagamentos oriundos do fornecimento dos gêneros alimentícios objetos, desta CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX conforme DECRETO FEDERAL Nº 7507, de 27 de junho de 2011.

8.9. O(A) CONTRATADO (A) compromete-se a manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como as obrigações por ele(a) assumidas, exigidas no Edital e seus Anexos.

8.10 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO

9.1.O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a FMAE e o(s) representante(s) legal(is) da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, por meio de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX;
- c) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e eventuais dispositivos pertinentes.
- d) No caso de descumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda prorrogação deverá ser facultada nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10.2 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

10.3. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1.O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais de Belém, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 103, de 31 de maio de 2005, pag. 05/07, que regula a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR

12.1.A FMAE, designará 02 (dois) Executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1.A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, após o que deverá ser providenciado o seu registro sistemático.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

14.2.Os casos omissos não expressamente regulados no nas referidas legislações serão resolvidos pela FMAE, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE, através do servidor....., da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

15.2. O fiscal do contrato, servidor da FMAE, será designado através de portaria da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante – FMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1.O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém,de de 20XX.

Pela FMAE:

WALMIR NOGUEIRA MORAES

Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

RG: _____

2. _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ZONA 01		
1	EIDORFE MOREIRA-ESCOLA BOSQUE	AV.Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/MANOEL BARATA S/N- 3267-1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES 9991-0691
2	ESCOLA PESCA (Esc. Bosque)	AV. MAGALHAES BARATA E EVANDRO BONNA,REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N- 3267-1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES 9991-0691
3	MONSENHOR JOSÉ Mª DE AZEVEDO	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS) - 3267-7127 /Mª VIEIRA -9987-3070
4	HELDER FIALHO DIAS	R- DAS ORQUIDEAS, S/N- BRASÍLIA- 3267-7128 / LECY NAZARÉ B CASTRO- 9963-4490
5	ECO ESCOLA (E. M. PEDRO DEMO) - Outeiro	EST. PRIMAVERA,REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR AGUA BOA S/N-CEP: (091) - Coord. TELMA DA SILVA PIRES – 32677126
6	CENTRO COM.TUCUMAEIRA (anx Helder F.)	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA,ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA
7	CENTRO S. e C. OSVALDO MELO	RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES, 8297-7991/32977921 - Atras da Belágua
8	ANEXO FIDELIS* (anexo Helder Fialho)	R PANTANAL, S/N- FIDÉLIS / OUTEIRO -REFERÊNCIA 1º RUA PASSANDO A PONTE DE OUTEIRO A DIREITA, CEP: 3203-2290 /- Coord. VERENA DE ASSIS - 8267-1757
9	Ass. M. RES CORD.FONTELLES	Residencial Cordolina Fontelles, Rua Paulo Freire, S/N - Tenoné 5ºLINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO / Eliane Medina- 91602419
10	FUNDAÇÃO CRIANÇA FELIZ P. Freire	CONJ. TENONÉ 5ª LINHA, LOTE, 52 e 53- NILDA NUNES – 8117-9038/ 3278-8358
11	E.M. RITA NERY	CONJ.TENONÉ ENTRE WE 01/WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES ,REFERÊNCIA 6ª LINHA CEP: 666-17070 - 32895495/CIANE PEREIRA – 8246-4856
12	PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES,REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5ºLINHA S/N- 32684483/ADELAIDE LIMA 9133-8406
13	THEODOR BADOTTI	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297-32895484/ ELZA DA C. LIMA BITTENCOUTT – 81719091
14	CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ CEP:66823000 - 32975010 PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN
ZONA 02		
1	LICEU MEST. R. CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110-PONTA GROSSA -32977007/JANICE LIMA -8892-1461 (CEP: 66811010)
2	OGILVANISE M. DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO, S/N- AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA 9112-6371/87084398 (CEP: 76810040)
3	ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N- CRUZEIRO - 32977003/ MARIA DA SILVA – 8711-9363
4	MORADA DE DEUS I E II	ESTRADA DO MARACACUERA , N. 25 – ICOARACI / - Presidente: MARIA FERREIRA-82708637/91650762
5	MARIA MADALENA C. RAAD	TV. BERREDOS, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N- PARACURI - 32977005/JERCEU LEÃO – 91471212
6	AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 97- CRUZEIRO - 32977004/ ANA

		CÉLIA FONSECA CARVALHO - 8124-0031 (CEP: 66810020)
7	AYRTON SENNA	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02- PARQUE GUAJARÁ /FRANCINETE TORRES – 8729-0212//8872-0952
8	CASTANHEIRAS/PARACURI (Anx do L.R.Cardoso)	TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823/ MARIA DA SILVA -8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE)
9	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	Rodovia Aug. Montenegro KM 10, Rua Carlos Gomes, Nº500/ Presidente: Manoel G. Figueira
10	LAÍS ADERNE	CJ. PARACURI II, RUA L03 ICOARACI tel. 32973133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA 9153-2502 (CEP: 68668000)
11	HELENA ANTIPOFF	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 1796,ICOARACI - 3247 6281
12	C.C. COSME E DAMIÃO	ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS
13	SOL NASCENTE	RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36 ,3247-0515
14	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO	RUA 08 DE MAIO, ALAN JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Nº64/Próx. Seccional de Icoaraci - Coord. Maria Doraci - Tel: 88127026
15	EDELBURGA QUEIROZ	RECANTO VERDE AL- TV.FNº02 CEP:66815-380 MARACACUERA ICOARACI FONE:32279735
16	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITÓRIA RÉGIA	RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2 AGULHA - ICOARACI TEL:32272485
ZONA 03		
1	ABEL MARTINS	ESTRADA DA BAIA DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551- 3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - 3772-2697
1	ANGELUS NASCIMENTO	ESTRADA DA BAIA DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618-3097/ 3618-3120/ ELAINE DIAS 8862-2412
2	LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N- BAÍA DO SOL - 3773-1155/MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA – 8816-5575
3	MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700/ 3772-2820/ANGELA SILVA PINHEIRO – 9903-2494
4	Ana BARREAU MENINEA	RUA VILA NOVA, S/N- MOSQUEIRO - ARIRAMBA CEP:66915190 - (091) – 3772-1987/ 3772-2836
5	DONATILA S. LOPES	EST. DA BATERIA S/N- FAROL - (091) – 3771-1487/ AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998
6	REMÍGIO FERNANDES	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N- MARACAJÁ - 3771-1992/ BELMIRA SILVA- 91797666
7	MAROJA NETO Anx	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - ATRÁS DA ESCOLA- MOSQUEIRO-SÃO FRANCISCO
8	Eco Escola Mun. PARAISO - Madalena Travassos	R. SANTANA, AL. BACURI: Diretora - Ana Cristina - 81578881 / Coodenadora - Alessandra - 88060596/82290596.
9	CC. AMIGUINHOS DE JESUS	PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/Pass. Leila, 10 - Praia Grande, fone: 37712531
10	FUNDAÇÃO ACOLHER	PA-Passando o Post. Gasolina.-Rod. Augusto Meira Filho, lado direito, Banner(Fundação Acolher) Dona Antônia - 88571743
11	E. Sócio-Ambiental QUITÉRIA de JESUS	ESTRADA DA BAIA DO SOL C/IPIXUNA - Ao lado da IGREJA de NOSSA SENHORA
12	U.P BACABEIRA	OBS: ENTREGAR NA ESCOLA ABEL MARTINS Comum. Nova Esperança das Barreiras, Rua Bom Pastor s/n, Ramal da Bacabeira/Raimundo costa- 88701613 / 87076069

13	CAST. MARI-MARI (2 ref) ent. Maroja Neto	OBS: ENTREGAR NO REMIGIO FERNANDES ILHA DO CASTANHAL DO MARI-MARI- MOSQUEIRO - MONICA CASTRO – 3772-1939/ 9191-0490/ 9116-1266
14	Ma. CLEMILDES (2 refeições)	OBS: ENTREGAR NO REMIGIO FERNANDES COMUNIDADE DE CARUARU - CARUARU /SIRLÉIA WANZELLER MARTINS – 3772-4312/ 8819-7558
ZONA 04		
1	IDA DE OLIVEIRA	CONJ. Providência, Q17,s/n,ao lado Igreja Mãe Providência, Val de cans - 3257 1589/8156 6640
2	MARIA LUIZA PINTO AMARAL	AV.S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. Dr FREITAS S/N- SACRAMENTA-3233-0279/MARCIA CORREA-8853-5232
3	COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL,PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS.GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAISO DOS PASSAROS 610-BARREIRO - 3233-9323/ FERNANCY – 8811-4924
4	União dos AMIGOS do BAIRRO DA SACRAMENTA	R.STA MARIA, ENTRE PSS:BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414/32540823/87076427.
5	GC. SÃO SEBASTIÃO	TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315
6	JOÃO NELSON RIBEIRO	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO AMEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO 434- TELÉGRAFO - 3233-2386/ GERUSA FERREIRA – 9944-9441
7	NELSINHO - Anexo - J. Nelson	Rua Angustura, n. 200-A (entre Pedro Alvares Cabral e Senador Lemos)/SIMONE -8336-9644
8	CECI - CENTRO COMUNITÁRIO IPIRANGA	RUA CURUÇA PASS IPIRANGA 97 ENTRE DJALMA DUTRA E MAGNO DE ARAUJO, ESQUINA COM A SUZUKI - TELÉGRAFO - CEP 66113270 - TEL. 32339698 - PRESIDENTE. RAIMUNDA
9	ALMERINDO TRINDADE	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA -PRAÇA DIAS JUNIOR 276-PEDREIRA– 3233-7785/ MARGARIDA 8811-8113
10	E. M. INÊS MAROJA	RUA DR. STÉLIO MAROJA, 795- TELÉGRAFO - 3244-1307/LUCYARA NOBRE - 8189-3218 (82799894/81893218 - LUCIANA)
11	AMP. STA. RITA E JOANA DARC anx Inês	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 – TELEGRAFO – 3244-6359/LEONILDES SOARES -9132-0285
12	AMIGOS STA.RITA anx Inês	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO BSOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARA PASS. SANTA RITA, N. 08 – TELEGRAFO – 3244-8180/ 3244-3303/DULCE – 9181-2232
13	C.C. SÃO JOSÉ - Anx Cte.Klautau	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ – SACRAMENTA/HERMINIA SOCORRO – 9151-7590
14	SOCIEDADE CIVIL PERPÉTUO SOCORRO	PASS. SÃO BENEDITO Nº366 SACRAMENTA
ZONA 05		
1	MARIA AMORAS OLIVEIRA	PRINCIPAL RUA AJAX ENTRANDO NA RUA. SÃO PEDRO Nº 56 CEP:66523-420 TEL: 3279-6809 / 5858 - AURIMAR BARROS – 8245-5651/
2	AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N- BENGUI- 3279-6522/ACÉLIA VASCONCELOS – 8188-0219
3	WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S/N- 3279-5057/PATRICIA ORIOLLI - 8159-8330
4	FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N – BENGUI - 3279-7859/LUIZ ARAÚJO - 8898-1781
5	ASSOC. BENEFICENTE SÃO CARLOS	ENDEREÇO:PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE

	do BRASIL	TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO/ FRANCISCO-87291508
6	CC. SÃO JOSÉ OPERÁRIO anx Walter Caminha	Rua da piçarreira Anexo - E.M. Walter Leite Caminha.
7	NRDC ROTARIANO (IDA DE OLIVEIRA)	ROD. ARTHUR BERNARDES, RUA PROFETA ISAIAS- 3226-6799/CATIA – 8897-3807 / 8887-0616
8	CC UNIDOS VENCEREMOS	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETANIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING-PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396
9	CORDOLINA FONTELLES LIMA	rod. Arthur bernardes, RES CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N- Ester Sousa Oliveira – 8874- 8908/ 9916-8977
10	UP N Sª PERP. SOCORRO-Anx Mª Amoras	RUA OLAVO NUNES Nº74 ENTRE BETANIA E MAJOR MIGUEL TEL: 32851977/96091323(luciana) CEP: 66230260
11	JUVENTUDE SADIA	ASSIS CHATEAUBRIANT
12	E.M.I.F. DUAS IRMÃS	Rod. Arthur Bernardes, Rua Jhon Engelhard, Rua Moraes, entre Pass. Samaúma e Trav. 11 fevereiro
ZONA 06		
1	GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO- TAPANÃ – 3289- 5887*/5387/ROSENIL SILVA - 8197-3603
2	JOSÉ ALVES CUNHA	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N- TAPANÃ - 3289-5015/ 8816-4702
3	MARIA HELOISA CASTRO	EST. DO TAPANÃ esquina com a 5ª rua S/N- TAPANÃ - 3248-5451/ANA GRAÇA - 8136-7037
4	NOSSA SENHORA APARECIDA - Anx Gabriel Lage	RUA INDENPENDÊNCIA - PARQUE UNIÃO – 3288- 3323- 8801-7429
5	PASSO A PASSO	ROD. DO TAPANÃ, Condomínio Park Amazônia, Rua Vitória Regia, 98 – Tapanã I -32880941
6	Anexo SATÉLITE(GLage) ENTREGA PELA MANHÃ	CJ. SATÉLITE, SN5, S/N- SATÉLITE - DABEN:3278- 7726/ANGELA -8137-4412
7	C.C.Educacional SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º TAPANÃ–LEILA - 9983-5958/8721-6702
8	EM ALDA EUTROPIO de SOUZA - ECO ESCOLA	CJ. A. ALMEIDA, C/ R. S. CLEMENTE(final da linha do ônibus Cord. Farias)–3288-250
9	CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL SÃO JERÔNIMO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTE TEL: 32482296
10	ASS. COMUNITÁRIA BAIRRO DO TAPANÃ	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA TEL: 88841359
ZONA 07		
1	SILVIO LEANDRO	ROD. MÁRIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA- COQUEIRO - 3235-6639 – SEC. MARILENE- 9914-4618
2	CRISTO REDENTOR anx S Leandro	RUA DOS COMERCIÁRIOS, 108- COQUEIRO - 3235- 0277/ 3234-5691/:ESTELLA CRUZ
3	ALLANA SOUZA BARBOSA	CJ. ARARI BOLONHA –PRACA DA MANGUEIRA- RUA ESPERANTISTA 3268-7090/BERNADETE OLIVEIRA
4	REPÚBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA, 350- MARAMBAIA CEP:66615030 - (091) - 3243-3039 - SILVIA SANTOS - 8102-5682
5	MADRE CELESTE	Rod. Augusto M. Negro(em frente a Delegacia do Meio Ambiente)-Marambaia
6	STA RITA CÁSSIA anx Palm	AV.RODOLFO CHERMONT, 657- MARAMBAIA - 3231- 5890/ELAINE RIBEIRO / 3086-8310
7	PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº- 3243- 3556/DIANA DE SOUZA – 8100-5073/9904-0055
8	CARMELÂNDIA	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 - BENGUI – 3279-4053/M. DOS SANTOS-8209-6991
9	COMBAT (C.Org.Mor.ATALAIA)	PASS, JARBAS PASSARINHO –PROX. SHOPPING

		CASTANHEIRA- 3245-985/5/Rosivaldo – 8135-9874
10	PROJETO ANJO DA GUARDA	ROD. ARTHUR BERNARDES,5511,3258-0294/3258-0335
ZONA 08		
1	ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM - 1995- MARCO – 3277-4005*/ JOSIMARY DA SILVA REIS – 9997-8418/8262-1388
2	RUI SILVEIRA BRITO	TV. ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) 2871- MARCO CEP:66095100 - (091) - 32619389/ROSA DE FÁTIMA – 91138373
3	LIONS CLUBE BELÉM Rui Siv	ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPER MERCADO MEGA FEIRÃO - MARCO – 3228.-4018/WANEIDE DE NAZARÉ - 8183-4363
4	CSA CRIANÇA STA INÊS anx Alzira	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224- SOUZA - 3276-7357/
5	BOM JARDIM (João Paulo II) anx Rui S Brito	AV.JOÃO PAULOII,462 ENT.HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA TEL:3246-4709/3456-8411/8867-2448.
6	Ass. Morad. O MOVIMENTO da VILETA "	TRAVESSA DA VILETA SEGUINDO O CANAL
7	CRECHE SALOMÃO SERRUYA (DIONISIO LAGE)	TRAV. MAURIT, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 32467058
8	ANEXO DO PANTANAL	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA ,ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II, REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL15-CURIO UTINGA – 3276-5149/ LUIS CARLOS PENA – 9627-9213
9	PAULO ALMEIDA BRASIL *(anexo Alzira..)	CJ. NOVO IMPÉRIO, PSG. STA. TEREZINHA,ATRÁZ DO BLOCO 16 , SOUZA – 3231-7094/ VILMA FERREIRA – 8833-6177
10	PF LOURENÇO FILHO/FUND.PESTALOZZI	AV. ALMIRANTE BARROSO,3814, FONE: 3243-4323
ZONA 09		
1	JOÃO CARLOS BATISTA	BAIRRO CABANAGEM, ENTRE RUA INDEPENECIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO- 3288-5469 / 3278-2342/TÂNIA DORNELES
2	NOVA ESPERANÇA - Yuri(Anx João C. Batitsta)	RUA S.PAULO, PASS S. ANTONIO Q. 75, N. 26 -3285-0954/ MARIA FONSECA- 8159-0166/8107-0227
1	TEREZINHA SOUZA	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28- CASTANHEIRA- 3235-5163/WALERIA ANDRADE LOBO – 9999-0775/
2	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01- GUANABARA - 3235-5267/SILVANA CARDOSO
1	EM OLGA BENÁRIO	RUA OLGA BENÁRIO PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS / MARIA ARLETE BRITO – 8800-5995/32375245 /
2	PARQUE BOLONHA (ex-Olguinha)	CJ VERDEJANTES III ENTRE Q:14 E Q:15 EM FRENTE AO OLGA
3	SANTANA DO AURÁ	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁZ DO CONJ.JULIA SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDAS MARIA ARLETE BRITO – 8800-5995/32375245
4	VERDEJANTE IV	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 Nº 52REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS AGUAS LINDAS – - ANA P. CASTRO - 8142-8315/9626-2706
ZONA 10		
1	HONORATO FILGUEIRAS	RUA CES. ALVIM, 265- CIDADE VELHA - 3241-2375/MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA – 8831-1779

2	SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA - 4146- CONDOR - 3229-2375/CARMEN DE SOUSA – 8811-1916
3	ROTARY	RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279-CONDOR - 3272-2183/DEBORA CAMPOS
4	E. M. ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL ao lado da BIG BEN S/N-CONDOR- CEP:66017-970 TEL:3229-1507/32494615/V VILMA CONTREIRA
5	MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER - 825- JURUNAS - 3272-0106/ROSEMARY TELES –8853-5253/3272-0106
6	NESTOR NONATO DE LIMA	RADIONAL II QUADRA F, S/N- JURUNAS - 3272-1526/MARIA JOSÉ RIBAMAR DE A. CAMPOS – 9963-6193
7	CC.OSVALDO CALDAS BRITO	Pass. Osvaldo de Caldas Brito nº 19,E entre av. B. Sayão e B. Mar 3221-1597/
8	GRUPO COMUNITÁRIO UNIÃO	PASS. LIMOEIRO, 62- JURUNAS - JOSÉ JOAQUIM BARBOSA BASTOS – 9193-6173
9	ESC. BAMBINOS MADRE ROSA	RUA DOS TAMOIOS 306, PROXIMO A BERNARDO SAIÃO TEL:32222430
10	C. EDUC. FUNDAMENTAL	AV. BERNADO SAYÃO,ENTRE MUNDURUCUS E PARIQUIS 858 (ALTOS)- JURUNAS – 3271-5011/MARIA DOS ANJOS - 9151-0919
ZONA 11		
1	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS/CARIPUNAS,B. CAMPOS CEP:66033-030, TEL: 3225-0071/3224-0145
2	PALMIRA DE OLIVEIRA GABRIEL	TV TIMBO, ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA 681 32337918
3	JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA - 639- PEDREIRA - 3233-7842 / DÁRIO PINTO MERCA - 9983-7496
4	UP.VISCONDE INHAÚMA	MAURITI, 1502(ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA)/MONICA DIAS SILVA MENDES – 9999-0262
5	AMANCIA PANTOJA	TV. CASTELO BRANCO,EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N,TEL: 3219-5702/ WALDENISE ROCHA 8118-1345
6	SORENA VER SALDO NA ESCOLA	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679
7	AÇÃO SOC. MATINHA-IRMA DULCE	Trav Castelo branco entre antonio Barreto e Domingos Marreiros, em frente a praça do Cruzeiro
8	E.E.SAIT CLAIR MARTINS-APAE BELÉM	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE DIOGO MÓIA E ANTONIO BARRETO, FONE: 3241-2955
9	ESCOLA OSVALDO SANTOS	Rua Diogo Moia, próximo ao canal da 3 de maio
10	FELIPE SMALDONE	TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA, FONE 3222-2930
ZONA 12		
1	BENVINDA DE F RANÇA MESSIAS	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO/ALMT BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850, 3235-4183 - MIRIAN DA SILVA 8252-3081 / 8701-9449
2	E.E.I. BERÇO DE BELÉM	Av. José Bonifácio AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁS
3	ERNESTINA RODRIGUES	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA - 286- SÃO BRÁS - 3219-1207/LIDIA SARMENTO - 8185-3570
4	MANUELA FREITAS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA
5	EDSON LUÍS	RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, ENTRE CANAL DO TUCUMDUBA E AUGUSTO CORREA 1415, GUAMÁ-8851 -9773/3229-8360/8158 -3485

6	PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, 619- GUAMÁ- 3229-1107/IVANA CONCEIÇÃO V. DE CASTRO 9995-0003
7	AMALIA PAUNGARTTEN	ENTRADA JOSÉ BONIFÁCIO C/ PASS POPULAR S/N- GUAMÁ - 3229-0507/ANA PINHEIRO - 9134-8992
8	ASSOCIAÇÃO. MORAD. BAIRRO GUAMÁ STA HELENA	PASS. SÃO CRISTOVÃO 70 GUAMÁ ENTRE SILVA CASTRO E BARÃO IG. MIRI TEL:32696532
9	FRANCISCO DA SILVA NUNES	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, 1824- GUAMÁ - 3229-6024/MARIA REGINA SALOMÃO FURTADO – 9167-3726
10	ASS. COMUNITARIA DO BAIRRO GUAMÁ	Passagem Popular MONTE SERRAT (atras da UEI Sta. Rosa)
11	ASS. PAIS E EDUCADORES MOARANÁ	BARÃO DE IG.MIRI PASS. 25 DE FEVEREIRO
12	MOPROM (Movimento Promoção da Mulher)	RUA EZERIEL MONICO DE MATOS, 158 32292953
13	LUTERANA B. MAMORÉ - anexo S.Francisco.	BARÃO DE MAMORÉ, 451 (entre Ttrav.dos Mundurucus e Paes de Sousa)-3249-7609/MARIA FURTADO
ZONA 13		
1	SANTO AGOSTINHO DA ALDEIA	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N. 587 -GRACINETE LIMA – 8224-0800/ 8804-4246
2	POVO NA LUTA	TV. FRANCISCO MONTEIRO, 588 (entre Mundurucus e Bom Jesus II) LELIAN MIRANDA- 8727-4926
3	U. P. SOLAR DO ACALANTO	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO, 206- 3274-0949/ 3088-0220/ANA ARAÚJO
4	GRUPO ASSIST. SOLAR ACALANTO	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO, 206- 3274-0949/ 3088-0220/ANA ARAÚJO
5	UNIÃO FAZ A FORÇA	PASS. JOANA D' ARC, 90- CANUDOS /JOÃO VIEIRA CAVALCANTE- 3274-1114/ (sra. Zula: 8834-5992)
1	MARIA STELLINA VALMONT	PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N- 3274-8470/MARINILDA MONTEIRO DA ROCHA – 8897-4709 (88091166)
2	PARQUE AMAZÔNIA	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA- 3274-1201/ IVONE FAVACHO 8216-3233
3	SOLERMO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- TERRA FIRME– 3283-6756/NOELI COSTA – 9201-3670
4	GABRIEL PIMENTA - Anexo Solerno Moreira	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- TERRA FIRME – 3283-6756/NOELI COSTA – 9201-3670
5	SÃO FRANC. ASSIS(SÃO DOMINGO)- anx Solermo	RUA SÃO DOMINGOS, N. 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL /NOELI ALBERTO COSTA – 9201-3670
6	AMIGOS TERRA FIRME	AV. CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº22 TERRA FIRME TEL:32748864 CEP:66077200
7	FREI DANIEL(Sta. PARCERIA)	PASS. 1º DE AGOSTO Nº28 GUAMÁ CEP:66073315 TEL:32499623
9	ASS. P. R. CRECHE BETINHO	RUA SAMAUMEIRA, Nº 153. ENTRADA PELA PERIMETRAL/ TEL: 88053906
10	C. C. BOA ESPERANÇA	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 32743959/81451157.
11	ASSOC. MORAD. BAIRRO TERRA FIRME	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME CEP:66077720 TEL:32533366
ZONA 14		
1	FLEXEIRA * (anx Eidorfe-Esc.Bosque)	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N- COTIJUBA / NALZIRA FREIRE – 3617-1323
2	SERINGAL * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/N -- COTIJUBA /: NALZIRA FREIRE – 3617-1323
3	FAVEIRA * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	ILHA COTIJUBA- COTIJUBA/: NALZIRA FREIRE – 3617-1323
4	JUTUBA I * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	ILHA JUTUBA- JUTUBA /: NALZIRA FREIRE – 3617-1323

5	UP ILHA LONGA (anx eidorfe - Esc. Bosque)	ILHA LONGA - HELENA CARMEM / FONE: 36171323
6	JAMACI * (anx Edirofe-Esc.Bosque)	ILHA IGARAPÉ JAMACÍ- PAQUETÁ /NALZIRA FREIRE – 3617-1323
ZONA 15		
1	PIRIQUITAQUARA/StoANTONIO(anx Silvio Nasc.)	TV. APINAJÉS,4164-E.M. SILVIO NASCIMENTO-3273-0358/3229-23752
2	COMBÚ (anexo Silvio Nasc.)	ANEXO COMBU / . VÂNIA LÚCIA LEMOS – 9124-8157
3	SÃO BENEDITO	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO/ MARIA SILENE TEIXEIRA – 9622-9102/3222-3753
4	SÃO JOSÉ (anexo Silvio Nasc.)	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE/. LUZIETE NORONHA – 9165-5947/ 9908-7500
5	NAVEGANTES anx Ter.	RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES- ILHA DA VARZEA/FADIA RIBEIRO / 8881-8200
6	NAZARÉ *(anexo Silvio Nasc.)	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE/.MELANI ARAÚJO – 9192-1577/3236-0283

ENDEREÇOS DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – UEI'S

ZONA 01

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB-9198.7374/9971.6271	OUTEIRO	3267-7124/2881
COHAB III	CONJ. COHAB III – RUA L – S/N - 8855-5059 3247-8181	ICOARACI	3227-5121
CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA S/N (Entre Pass N.S.Nazaré/Rua Fab)- 8148-0951 3247-8180	ICOARACI	3227-4289/0131
MAGUARI	CONJ. MAGUARI AL. 08 – CASA 21	ICOARACI	3278-4117
JAIME TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUA MARCOLÂNDIA-PASS. TANCREDO NEVES S/N-LOT. FÊ EM DEUS III-8875-2307	ICOARACI	3247-8182/5295

ZONA 02

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
MARACAJÁ	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS) 8888-9459	MOSQUEIRO	3771-1664
PANAPANÁ-MAC	RUA EURICO ROMARIZ, 401(AO LADO DA CAPELA DO CHAPÉU VIRADO)-9635.7577	MOSQUEIRO	3771-1601
BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N – BAIA DO SOL 8817-1791	MOSQUEIRO	3773-1117
ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) 8829-2619	MOSQUEIRO	3772-2605/2527

ZONA 03

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
PROVIDÊNCIA	CONJ. PROVIDÊNCIA - AV. SUL S/N (NA FEIRA) – 8148.3706	VAL DE CANS	3257-2601
ERÊ	AV PEDRO ALVARES CABRAL, RUA STÉLIO MAROJA – PASS N. S. DA GUIA S/N	BARREIRO	3233-8284
SACRAMENTA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS GASTÃO S/N – 9993-6688	SACRAMENTA	3233-8750
ISA CUNHA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS UMARIZAL S/N (ENRADA P/ FEIRA SACRAMENTA)-8115-2509	SACRAMENTA	3233-8929
N. S. PERPÉTUO SOCORRO	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS BROTIÑO, 19 - 9627-0668 3254-3172	TELEGRAFO	3233-7436

ZONA 04

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
MARAMBAIA	AV ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPÚBLICA DE PORTUGAL) – 8246-5990	MARAMBAIA	3238-3241

ZONA 05

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 e 2 (prédio Igreja Bom Samaritano) (8892.1654)-8892.1654 3278-2340	TAPANÃ	3289-5277
CATALINA I	CONJ. CATALINA – TRAV 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO)-8149.0679	BENGUI	3279-5377
CATALINA II	CONJ. CATALINA – TRAV VAL DE CÃES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO)-8188-6440	BENGUI	3279-5376/4633
CATALINA III	CONJ. CATALINA – RUA PRINCIPAL S/N-8132.6329	BENGUI	3279-5388/5134
BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) – 8289.6958	BENGUI	3279-7581/7303
PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS SANTO AFONSO, S/N –AO LADO POSTO DE SAUDE DA PRATINHA.	PRATINHA	3258-4388 / 32585742.
SÃO JOSÉ	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS JONH ENGELHARD, 262-8837.2667	PRATINHA	3258-8049

ZONA 06

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
1º DE DEZEMBRO	AV 1º DEZEMBRO S/N (LOMAS E ANGUSTURA)- 8265-5811 3261-9044	MARCO	3276-8702
JESUS, MARIA, JOSÉ	RUA ENEAS PINHEIRO, 2871 (QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO) – 9949.0769/8170.4674	MARCO	3261-9043
WILSON BAIA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) – 9198-2075	CURIÓ	3261-9041
ROSIMARY JORGE	AV ALM. BARROSO – PASS MARIANO, 250 (AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO)-	SOUZA	3238-3569

ZONA 07

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV GUERRA PASSOS, 442	GUAMÁ	3253-0133
GUAMÁ	RUA AUGUSTO CORREA, 2268 (ENTRE PASS CARAPARU E PASS JORDI)-8138-2501	GUAMÁ	3274-8471
SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ)-8198-2275 3269-6443	GUAMÁ	3249-8272
MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO – PASS MONTE ALEGRE S/N – 8808-8232 3272-4302	JURUNAS	3271-1709
SÃO SILVESTRE	PASS SÃO SILVESTRE S/N (PRÓX. SÃO MIGUEL-HONÓRIO J. SANTOS E BOM JARDIM)	JURUNAS	3272-7318
ALLAN KARDEK	AV ROBERTO CAMELIER – PASS ALLAN KARDEC, 1 (LAURO MALCHER E TEMBÉS) 3272-5418	JURUNAS	3271-1213
CREMAÇÃO	AV ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL) – 9982-3861 3249-4911	CREMAÇÃO	3259-4693
CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO)	B.CAMPOS	3223-5106
CRECHE CORDEIRINHOS DE DEUS	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 923 - ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCER	SÃO BRAS	3224-7376

ZONA 08

Unidade/UEI'S	Endereço	Bairro	Telefone
SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA-PASS. ORQUIDEA-RUA 02-casa 1 (Entrada Celso Malcher)-8136-9290/8836.1920	CANUDOS	3283-6753
TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL)- 8879-1494 – 8879-1494	TERRA FIRME	3283-6754
UEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS, 14 DE MARÇO E ALCINCO CACELA - 2830	CREMAÇÃO	98836-9154

ANEXO V

Preço de referência obtido pela entidade executora teve como cumprimento da regra do art. 29, §1º da Resolução nº 26/2013 do FNDE de 17 de junho de 2013, estando disponível nos autos 253/2013-DCA-FMAE/PMB.

O valor medio obtido pela entidade executora foi oriundo do resultado de pesquisa de preço ocorrida no período de 02 de março à 16 de março de 2017.

Os produtos de natureza orgânica devidamente certificados poderão acrescer em até 30% em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

ITEM	GÊNERO	Und	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	Alface crespa	KG	1.500	7,79	11.685,00
2.	Abacaxi	KG	10.000	3,25	32.500,00
3.	Abóbora	KG	12.000	2,80	33.600,00
4.	Açaí Médio Pasteurizado	KG	30.000	11,33	339.900,00
5.	Banana tipo prata	KG	90.000	4,30	387.000,00
6.	Batata doce	KG	15.000	4,32	64.800,00
7.	iogurte integral sabor Morango	KG	30.000	7,03	210.900,00
8.	Cariru	KG	1.700	6,71	11.407,00
9.	Cebolinha	KG	3.000	8,72	26.160,00
10.	Chicória	KG	1.200	6,70	8.040,00
11.	Coentro	KG	6.500	9,68	62.920,00
12.	Couve	KG	1.200	7,26	8.712,00
13.	Doce de fruta cremoso	KG	5.000	12,43	62.150,00
14.	Farinha de Mandioca Média	KG	13.000	5,54	72.020,00
15.	Farinha de Tapioca Regional	KG	12.000	11,84	142.080,00
16.	Feijão verde	KG	4.000	9,92	39.680,00
17.	Feijão Caupi	KG	12.000	6,59	79.080,00
18.	Jambu	KG	6.300	7,97	50.211,00
19.	Laranja	KG	45.000	3,03	136.350,00
20.	Limão	KG	2.000	4,45	8.900,00
21.	Macaxeira	KG	40.000	2,93	117.200,00
22.	Manga regional	KG	5.000	4,60	23.000,00
23.	Maxixe	KG	1.600	7,64	12.224,00
24.	Melancia	KG	90.000	2,73	245.700,00
25.	Mel de abelha	KG	2.000	26,00	52.000,00
26.	Ovo de galinha	UNI	200.000	0,51	102.000,00
27.	Polpa de fruta, sabor acerola	KG	55.000	8,78	482.900,00
28.	Polpa de fruta, sabor goiaba	KG	40.100	8,08	324.008,00
29.	Polpa de fruta, sabor maracujá	KG	8.000	10,78	86.240,00
30.	Tucupi	L	10.000	8,48	84.800,00
TOTAL					3.318.167,00